



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.119, de 13 de julho de 2017.

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores públicos municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 13 de julho de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 14/07/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Rada Henrique
Ass: Funcionário Responsável

PF